



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Empreitada por preço global**, modo de disputa: **Aberto**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, ALARME DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EGYDIO ZANCHET, tudo conforme projeto próprio, memoriais e orçamento. Valor de referência R\$109.051,28 (cento e nove mil e cinquenta e um reais com vinte e oito centavos).**

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 23/10/2023, até as 09 horas do dia 29/11/2023
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 29/11/2023
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h30min do dia 29/11/2023

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SEFORA ESTER

FRESCHI:02408032059

Séfora Ester Freschi
Agente de Contratações

Assinado de forma digital por SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

O Prefeito Municipal De Monte Belo Do Sul, Sr. Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Empreitada por preço global**, modo de disputa: **Aberto**, tendo por finalidade o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, ALARME DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EGYDIO ZANCHET, tudo conforme projeto próprio, memoriais e orçamento. Valor de referência R\$109.051,28 (cento e nove mil e cinquenta e um reais com vinte e oito centavos)** a ser processado e julgado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023 de 05 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021.

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 23/10/2023, até as 09 horas do dia 29/11/2023
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 29/11/2023
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h30min do dia 29/11/2023

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, ALARME DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EGYDIO ZANCHET, tudo conforme projeto próprio, memoriais e orçamento. Valor de referência R\$109.051,28 (cento e nove mil e cinquenta e um reais com vinte e oito centavos).**

1.2. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais utilizados para a execução do objeto até o local da obra (sem ônus para o Município), seja próprio ou subcontratado;

1.3. Se, após o Termo de Recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto a inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município;

1.5. Toda e qualquer atuação, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da licitante que ficará obrigada a substituir o bem, o que fará prontamente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar desta Concorrência Eletrônica necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar das Concorrências Eletrônicas publicadas no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

“Credenciamento Online” e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o “Termo de Senha Eletrônica”, preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II - Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no intervalo de datas mencionadas neste edital, a proposta de preços para o(s) item(ns) para os quais a licitante pretende fornecer, da seguinte forma:

- a) A Proposta Inicial deve conter o número do Edital, o prazo de execução, o preço unitário, total e global para os serviços, especificando o valor da mão-de-obra e dos materiais, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Orçamentos discriminados, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- c) **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:**

- a) A Proposta, deve estar assinada pelo representante legal ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Licitante está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução, o preço unitário, total e global para os serviços, especificando o valor da mão-de-obra e dos materiais, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valores discriminados, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- d) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;
- e) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- f) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.
- h) Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito, que deverá ser em nome da empresa.
- i) Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1.2 Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratações, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Agente de Contratações poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A Agente de Contratações anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.14. No caso de desconexão da Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A Agente de Contratações retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.16 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.17 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.18. Cabe à licitante interessada em participar da Concorrência Eletrônica:

5.18.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.18.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.18.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.19. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.20. Poderão ser admitidos pela Agente de Contratações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.5. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o item 4.2, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);**

7.3.3 **Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3.4 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Concorrência Eletrônica, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$
- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
ANC= Ativo Não Circulante
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC ≥ 1,00
LG ≥ 1,00
SG ≥ 1,00

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

*As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 7.3.7., II, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.3.8 Qualificação Técnica:

I - Comprovante de Registro da **empresa** na entidade profissional competente (**CREA** ou **CAU**).

II - Comprovante de registro do **responsável técnico** no **CREA** ou no **CAU**.

III - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico**, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras, similares em características e quantidades ao objeto licitado, **sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

7.3.8.1 O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho firmando; e, no caso de sócio da empresa, através de apresentação do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

7.4. A licitante deve apresentar declaração de que teve acesso a todo material técnico (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas) para elaboração da proposta e possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra, disponível e adequada para a perfeita execução dos serviços;

7.5. A Licitante deve apresentar declaração, assinada pelos responsáveis técnicos, de que o local da obra e de suas condições são perfeitamente viáveis ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

7.6. Será oportunizado ao licitante realizar visita técnica ao local da obra, se for de seu interesse, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Paulo Roberto Batista Pereira, através do contato telefônico (54)3457-2054.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.9. A critério da Agente de Contratações, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.10. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.10.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.10.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.10.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência, e a Agente de Contratações convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.11. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Agente de Contratações convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.12. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regimento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 20 (vinte) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 “c” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DA GARANTIA

12.1. A **garantia** do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em **dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia**, conforme Art.96 da Lei 14.133/2023

12.1.1. O prazo será de mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro fiança.

12.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.1.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.5. O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.1.6. O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

12.2. Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

12.2.1. A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% do valor bruto da nota fiscal.

12.3. A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

12.3.1. O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;

12.3.2. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

12.3.3. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

12.4. A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

12.4.1 – Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência - Anexo I, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar de sua emissão, pelo período descrito no cronograma físico financeiro (noventa dias), podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

16.1.1 – Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados no item acima:

- a) – ART de execução, assinada e paga;
- b) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

16.1.2 – Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- a) CND/INSS relativamente a obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

16.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.3 - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023, assim classificada:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1011.1020.000 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **7218**

16.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, a Agente de Contratações, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE A ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

ANEXO VIII – PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BRL, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129,
ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Adenir José Dallé, brasileiro, casado, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, brasileiro,, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação modalidade Concorrência Pública 005/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, ALARME DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EGYDIO ZANCHET, tudo conforme projeto próprio, memoriais e orçamento. Valor de referência R\$109.051,28 (cento e nove mil e cinquenta e um reais com vinte e oito centavos).

Cláusula Primeira: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, na modalidade empreitada global, para

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda: O preço total global para o presente ajuste é de R\$ (.....) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$ (.....) para mão de obra e de R\$ (.....) materiais;

§ 1º - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdências, comerciais e fiscais.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

§ 3º - Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados acima:

- 1) – ART de execução, assinada e paga;
- 2) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

§ 4º - Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- 1) CND/INSS relativamente a obra;
- 2) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

§ 5º - serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

§ 6º - os valores serão depositados na conta nº, agência, Banco

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência, após a emissão da **Ordem de Início da Obra** expedida pelo Município.

§ 1º - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

§ 2º - A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA GARANTIA:

Cláusula Quarta: A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, devendo, nestes dois últimos casos, ter, no mínimo, prazo em 03 (três) meses superior ao de execução do ajuste.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º - A garantia prestada em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, atualizada consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto.

§ 2º - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 3º - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

§ 4º - O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§ 5º - O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

§ 6º - Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, e parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Federal 14.133/21, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

§ 7º - A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50 % do valor bruto da nota fiscal.

§ 8º - A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

- a) O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.
- c) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

§ 9º - A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

§ 10º - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Quinta: Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) a contratada, antes do início da obra, deverá apresentar a **ART** de execução e o comprovante de **matrícula** da obra junto ao **INSS**;
- g) não será permitido o **consórcio de empresas** ou **terceirização total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante**;
- h) a CONTRATADA deverá providenciar a confecção da Placa da Obra, o modelo será fornecido pelo Município.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao caso se apliquem as demais penalidades;
- b) multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 1% do valor do contrato;
- c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS:

Cláusula Sétima: O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1011.1020.000 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **7218**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Nona: A Fiscalização dos serviços será efetuada pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Paulo Roberto Batista Pereira CREA-RS 202395, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

§ 2º - A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DA ENTREGA DA OBRA:

Cláusula Décima: Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Décima Primeira: A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

§ 2º - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, exclusive as de cunho ambiental, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais houver;
- c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Segunda: Este contrato terá sua vigência da data de sua emissão, pelo período previsto no cronograma, a partir da Emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser aditivado nos termos Lei.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DO FORO:

Cláusula Décima Terceira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único - Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul/RS, aos dias do mês de de 2023

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

TESTEMUNHAS:

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2023, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VIII – PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS**

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE PPCI – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EGYDIO ZANCHET

GENERALIDADES

O presente documento tem por objetivo:

- Instruir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços.
- Determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço.
- Estabelecer o padrão de qualidade para os materiais que serão empregados.

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro dos padrões das demais especificações.

A mão de obra e os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes, ficando sujeitos a aprovação por parte da fiscalização. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

1.0 ESCAVAÇÃO

Para a instalação da rede de abastecimento aos hidrantes será necessário escavação de manual de vala, após a execução completa da rede enterrada está deverá ser aterrada com material oriundo da escavação.

2.0 INSTALAÇÃO DE REDE PPCI

O orçamento e detalhamento anexo a este memorial foram baseados em projetos encaminhados pela Prefeitura Municipal sendo que estes foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

Toda a tubulação de abastecimento e distribuição será de aço galvanizado, todos em vermelho, com diâmetros previstos em projeto e planilha com cálculo da demanda para cada hidrante. As peças e conexões devem ser seguidas conforme previsto visto que interferem na perca de carga da rede podendo assim ocasionar problemas na hora do manuseio e/ou uso em emergências.

Para o funcionamento da rede deverá ser instalado em local indicado duas bombas, sendo um centrífuga e uma jockey, com características iguais e/ou similares a tabela anexa a este memorial. Junto das bombas será feita a instalação de manômetro e pressostato, garantido o perfeito funcionamento da rede.

O abrigo para as mangueiras será metálico seguindo padrão de normas de combate ao incêndio, com mangotinho de 30m.

Será necessário instalar junto ao conjunto de hidrante um acionador manual do tipo botoeira e avisador sonoro do tipo sirene para incêndio.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os reservatórios serão em poliéster reforçado com fibra de vidro tem a capacidade de 7.000L, estes serão instalados em local indicado em projeto e protegido, garantindo que acidentes e/ou problemas com as crianças possam ocorrer.

3.0 CASA DE BOMBAS E BASE PARA RESERVATÓRIOS

Para o abrigo das bombas será necessário a construção de uma “casa de bombas”, fechado e cercado, evitando problemas junto das crianças.

Esta casa será construída sob radier de concreto armado com espessura de 15cm. As paredes serão em bloco de concreto estrutural de 14x19x39, parede de 14cm. Terá aplicação de chapisco com argamassa traço 1:3, preparo manual, após aplicação de massa única para pintura com argamassa traço 1:2:8, tanto nas faces internas ou externas.

A laje de cobertura será em concreto armado, nas dimensões do projeto, com espessura de 12cm. Será feita impermeabilização da face superior com argamassa polimérica em 3 demãos.

As esquadrias serão em alumínio branco, do tipo veneziana. A janela será fixa, mas terá o perfil da veneziana garantido a ventilação do local.

As paredes internas, externas e laje receberão pintura de tinta látex acrílica, duas demãos de cor clara, a ser definida pela Secretaria de Educação juntamente com a fiscalização.

Para os reservatórios serão necessários a execução de base do tipo radier com espessura de 20cm. Para proteção da área dos reservatórios serão executados uma viga com cercamento em tela de alambrado.

Conforme indicado em projeto, será necessário a escavação de valas para as sapatas e vigas de baldrame, com dimensões, ferragens e detalhes em projeto.

As sapatas terão a dimensão de 50x50x40cm, Fck 20Mpa, aço CA 50 – 8.00mm, com colocação de forma de madeira serrada 25mm e lastro de concreto de 5cm em cada sapata. Para o cálculo da quantidade foi considerado que a cada 5m haverá uma unidade de sapata.

Será necessário a execução de viga de baldrame de concreto com as dimensões de 25x40cm, em todo o contorno, com no mínimo Fck 20Mpa. O aço para as vigas será CA50 8.0mm, 4 barras, e para os estribos CA60 5.0mm, conforme indicado em projeto. Somente poderá ocorrer a concretagem quando a fiscalização realizar a conferência da ferragem.

Para o cercamento serão concretados na viga os mourões de concreto curvo, com seção 10x10, com h = 2,30m. A tela será de arame galvanizado revestida em PVC quadrangular, fio 2,11mm (14BWG), malha 8x8cm. Os postes deverão ter o afastamento máximo de 1,80m entre eixos.

4.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será necessário a execução de rede específica para atendimento das bombas e o sistema de hidrantes. Um quadro de distribuição dentro da casa de bombas será a ramificação da rede para os hidrantes e sistema de alarme, bem como instalação das bombas.

A rede virá da entrada de energia localizada na frente da escola, pelo piso de concreto, que será recortado, até o canto do prédio administrativo subindo na lateral até o telhado, seguindo abaixo do beiral de forma aparente até o final da edificação, novamente desce no canto e atravessa onde

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será executada a casa de bombas, conforme indicação em projeto. Após a chegada no quadro será feita a distribuição de forma subterrânea até os cantos da edificação, conforme projeto, e parte ficará aparente, em ambos acessos aos hidrantes e sistema de alarme.

5.0 SERVIÇOS FINAIS

Concluídos os serviços será removido todo o entulho bem como eventuais sobras de materiais remanescente da execução da obra. Concluídos os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das condições de funcionamento. Além da verificação de todo o si

4.0 FISCALIZAÇÃO

Competirá à FISCALIZAÇÃO:

Controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações de forma apropriada, comunicando-as, tempestivamente ao CONTRATADO.

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais documentos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado.

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

OBS:

É de responsabilidade do executor da obra o fornecimento, bem como exigir a utilização, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos que vierem prestar serviço na obra.

Todos os procedimentos, especificados ou não, que forem necessários a execução da obra, deverão atender aos preceitos das Normas Técnicas pertinentes.

Será de responsabilidade do executor ou dos prestadores de serviços, os danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Executora, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente as especificações dos Projetos, da ABNT e a estas Especificações.

Monte Belo do Sul, 20 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 20/10/2023 09:44:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Z. Dalcin
Arquiteta e Urbanista
CAU A 74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXECUÇÃO DE PPCI - EMEF EGYDIO ZANCHET
CRONOGRAMA

Item	Discriminação do Produto / Serviço	Total	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ESCAVAÇÃO	R\$ 3.327,02	50,00	R\$ 1.663,51	50,00	R\$ 1.663,51	-	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÃO REDE PPCI	R\$ 70.171,33	25,00	R\$ 17.542,83	50,00	R\$ 35.085,67	25,00	R\$ 17.542,82
3	CASA BOMBAS E BASE RESERVATÓRIOS	R\$ 25.688,34	25,00	R\$ 6.422,09	25,00	R\$ 6.422,09	50,00	R\$ 12.844,16
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 9.864,59	25,00	R\$ 2.466,15	25,00	R\$ 2.466,15	50,00	R\$ 4.932,29
TOTAL GERAL		R\$ 109.051,28		28.094,58		45.637,42		35.319,27

Monte Belo do Sul, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 16/10/2023 18:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Zandonai Dalcin
Arquiteta e Urbanista - CAU A74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 EXECUÇÃO DE PPCI - EMEF EGYDIO ZANCHET
 MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ESCAVAÇÃO					
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	117,05 x 0,50 x 0,50	para tubulações	29,38
1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	117,05 x 0,40 x 0,30	para tubulações	14,05
2 INSTALAÇÃO REDE PPCI					
2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 75mm, CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	retirado de projeto		7,40
2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65mm (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	retirado de projeto + tabela de cálculo de hidrante		160,30
DEMAIS ITENS VERIFICAR EM PROJETO E PLANILHA COM CÁLCULO DA REDE					
3 CASA BOMBAS E BASE RESERVATÓRIOS					
3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO. AF_09/2021	m²	área entre o reservatório e casa bombas		48,40
3.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO	m²	área entre o reservatório e casa bombas		48,40
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	base para a casa bombas e reservatórios	$((6+6+3,5+3,5)*0,20) + (3,15+3,15+3,00+3,00)*0,15)$	5,65
3.4	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	kg	área entre o reservatório e casa bombas	$(6*3,5*2,2) + (3,15*3,00*2,2)$	17,77
3.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	área entre o reservatório e casa bombas	$(6*3,5*0,2) + (3,15*3,00*0,15)$	5,62
3.6	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM2), FBK = 4,5 MPA, AF_10/2022	m²	casa de bombas		29,81
3.7	PINGADEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	janela da casa de bombas		2,30
3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	casa de bombas		59,62

3.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	casa de bombas		59,62
3.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	casa de bombas	$(3,30 + 3,30) * 2 * 0,12$	1,58
3.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	casa de bombas		23,96
3.12	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	casa de bombas	$3,30 * 3,30 * 0,12$	1,31
3.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	casa de bombas		59,62
3.14	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	casa de bombas	0,80 x 2,10	1,68
3.15	JANELA DE ALUMÍNIO VENEZIANA, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	casa de bombas	0,70 x 2,35	1,65
3.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ALUMINIZADA, NAS DUAS FACES, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	laje cobertura	3,30 x 3,30	10,89
3.17	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	laje cobertura	$(3,30 \times 3,30) + \text{perímetro} \times \text{altura} (1,58)$	12,47
3.18	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) - PARA CERCAMENTO	m³	4 sapatas para alambrado	$4 \times 0,70 \times 0,70 \times 0,60$	1,18
3.19	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	m²	4 sapatas para alambrado	$0,70 \times 0,70 \times 4$	1,96
3.20	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	4 sapatas para alambrado	$0,50 \times 4 \times 4$	8,00
3.21	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	4 sapatas para alambrado	$0,10 \times 4$	0,40
3.22	ARMAÇÃO PARA SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	kg	4 sapatas para alambrado	$3,36 \times 4$	13,44
3.23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	viga para fixação alambrado		7,76
3.24	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	viga para fixação alambrado		12,55

3.25	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	viga para fixação alambrado	15,32
3.26	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO. AF_05/2018	m		9,70
3.27	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³		0,97
4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
VER PROJETO				

Monte Belo do Sul, 16 de outubro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
 Data: 16/10/2023 18:07:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Z. Dalcin
 Arquiteta e urbanista
 CAU A74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXECUÇÃO DE PPCI - EMEF EGYDIO ZANCHET
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		FONTE	CÓD.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO			PREÇO TOTAL			
		REFERÊNCIA	REFERÊNCIA			MAT	MO	TOT	MAT	MO	TOTAL	
1	ESCAVAÇÃO											
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	m³	29,38	69,06	29,60	98,66	2.028,98	869,65	2.898,63	
1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS	SINAPI	93382	m³	14,05	21,34	9,15	30,49	299,83	128,56	428,39	
						Subtotal			2.328,81	998,21	3.327,02	
2	INSTALAÇÃO REDE PPCI											
2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 75mm, CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	92368	m	7,40	127,15	54,50	181,65	940,91	403,30	1.344,21	
2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65mm (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	92367	m	160,30	96,12	41,19	137,31	15.408,04	6.602,76	22.010,80	
2.4	REGISTRO DE GAVETA PARA REDE HIDRANTE 75mm	SINAPI	6012	unid.	2,00	351,51	150,65	502,16	703,02	301,30	1.004,32	
2.5	CURVA 90º RD 1 1/2 PARA REDE HIDRANTE 75mm	SINAPI	1821	unid.	2,00	171,45	73,48	244,93	342,90	146,96	489,86	
2.6	TE DE PASSAGEM DE LADO PARA REDE HIDRANTE 75mm	SINAPI	6322	unid.	1,00	138,04	59,16	197,20	138,04	59,16	197,20	
2.7	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	SINAPI	20974	unid.	1,00	138,22	59,24	197,46	138,22	59,24	197,46	
2.9	REGISTRO DE GAVETA PARA REDE HIDRANTE 65mm	SINAPI	6011	unid.	2,00	290,34	124,43	414,77	580,68	248,86	829,54	
2.10	VALVULA RETENÇÃO PARA REDE HIDRANTE 65mm	SINAPI	12657	unid.	2,00	312,54	133,95	446,49	625,08	267,90	892,98	
2.11	TE PASSAGEM DIRETA PARA REDE HIDRANTE 65mm	SINAPI	6299	unid.	3,00	103,05	44,17	147,22	309,15	132,51	441,66	
2.12	TE PASSAGEM LATERAL PARA REDE HIDRANTE 65mm	SINAPI	6299	unid.	2,00	103,05	44,17	147,22	206,10	88,34	294,44	
2.13	CURVA 90º RD 1 1/2 PARA REDE HIDRANTE 65mm	SINAPI	1807	unid.	11,00	245,21	105,09	350,30	2.697,31	1.155,99	3.853,30	
2.16	REGISTRO ANGULAR PARA REDE HIDRANTE 65mm	SINAPI	10904	unid.	2,00	157,75	67,61	225,36	315,50	135,22	450,72	
2.18	CURVA 90º RD 1 1/2 PARA REDE HIDRANTE 32mm	SINAPI	1814	unid.	2,00	50,01	21,43	71,44	100,02	42,86	142,88	
2.19	TE SAIDA LATERAL PARA REDE 65mm	SINAPI	6299	unid.	1,00	103,05	44,17	147,22	103,05	44,17	147,22	
2.20	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	SINAPI	20973	unid.	1,00	96,60	41,41	138,01	96,60	41,41	138,01	
2.21	REGISTRO GLOBO PARA REDE HIDRANTE 32mm	SINAPI	10904	unid.	1,00	157,75	67,61	225,36	157,75	67,61	225,36	
2.22	COTOVELO RAIO CURTO PARA REDE HIDRANTE 32mm	SINAPI	12717	unid.	4,00	32,13	13,77	45,90	128,52	55,08	183,60	
2.23	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO, 7,5CV - CONFORME DESCRIÇÃO NO MEMORIAL	SINAPI	39925	unid.	1,00	10.727,40	4.597,46	15.324,86	10.727,40	4.597,46	15.324,86	
2.24	BOMBA JOCKEY 1,5CV - CONFORME DESCRIÇÃO NO MEMORIAL	SINAPI	733	unid.	1,00	1.234,54	529,09	1.763,63	1.234,54	529,09	1.763,63	
2.25	INSTALAÇÃO DAS BOMBAS	SINAPI	102112	unid.	2,00	117,78	50,47	168,25	235,56	100,94	336,50	
2.26	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2",	COMPOSIÇÃO		1	unid.	2,00	1.334,90	572,10	1.907,00	2.669,80	1.144,20	3.814,00
2.27	MANGOTINHO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A F_10/2020	ORSE	12664	unid.	2,00	128,18	54,94	183,12	256,36	109,88	366,24	
2.28	ACIONADOR MANUAL COM BOTOEIRA "APERTE AQUI"	ORSE	11195	unid.	2,00	268,80	115,20	384,00	537,60	230,40	768,00	
2.29	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO	SINAPI	12899	unid.	1,00	269,69	115,58	385,27	269,69	115,58	385,27	
2.30	MANOMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4	COTAÇÃO		-	unid.	2,00	320,23	137,24	457,47	640,46	914,94	
2.31	PRESSOSTATO KPI 35 FP(-0,2 A 8) DA(0,4 A 1,5) 1/4" E/OU SIMILAR	SINAPI	43980	unid.	2,00	3.298,72	1.413,74	4.712,46	6.597,44	2.827,48	9.424,92	
2.32	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	10924	unid.	1,00	2.960,59	1.268,82	4.229,41	2.960,59	1.268,82	4.229,41	
2.32	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA LONGA E CAIXA, DN 75 MM - COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	10924	unid.	1,00	2.960,59	1.268,82	4.229,41	2.960,59	1.268,82	4.229,41	
						Subtotal			32.771,38	21.051,00	70.171,33	
3	CASA BOMBAS E BASE RESERVATÓRIOS											
3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO. AF_09/2021	SINAPI	97084	m²	48,40	0,54	0,24	0,78	26,14	11,62	37,76	
3.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO	SINAPI	98524	m²	48,40	2,50	1,08	3,58	121,00	52,27	173,27	
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	SINAPI	97086	m²	5,65	93,85	40,22	134,07	530,25	227,24	757,49	
3.4	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	SINAPI	97090	kg	66,99	12,92	5,54	18,46	865,51	371,12	1.236,63	
3.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	97096	m³	5,62	531,87	227,94	759,81	2.989,11	1.281,02	4.270,13	
3.6	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM2), FBK = 4,5 MPA, AF_10/2022	SINAPI	89453	m²	29,81	80,96	34,69	115,65	2.413,42	1.034,11	3.447,53	
3.7	PINGADEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	98689	m	2,30	86,10	36,90	123,00	198,03	84,87	282,90	
3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	87878	m²	59,62	3,95	1,70	5,65	235,50	101,35	336,85	
3.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	87530	m²	59,62	33,49	14,36	47,85	1.996,67	856,14	2.852,81	
3.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	92267	m²	1,58	77,09	33,05	110,14	121,80	52,22	174,02	
3.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	92767	kg	23,96	13,47	5,77	19,24	322,74	138,25	460,99	
3.12	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	103674	m³	1,31	569,38	244,02	813,40	745,89	319,67	1.065,56	
3.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	m²	59,62	11,10	4,76	15,86	661,78	283,79	945,57	
3.14	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	91341	m²	1,68	809,16	346,78	1.155,94	1.359,39	582,59	1.941,98	
3.15	JANELA DE ALUMÍNIO VENEZIANA, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CON TRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94572	m²	1,65	525,72	225,30	751,02	867,44	371,75	1.239,19	
3.16	ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	COMPOSIÇÃO		4	m²	10,89	49,40	21,17	70,57	537,97	230,54	768,51
3.17	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	88488	m²	12,47	12,87	5,52	18,39	160,49	68,83	229,32	

3.18	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) - PARA CERCAMENTO	SINAPI	96521	m³	1,18	38,61	16,55	55,16	45,56	19,53	65,09
3.19	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	SINAPI	96619	m²	1,96	26,09	11,19	37,28	51,14	21,93	73,07
3.20	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	96535	m²	8,00	110,12	47,20	157,32	880,96	377,60	1.258,56
3.21	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	COMPOSIÇÃO	3	m³	0,40	511,05	219,02	730,07	204,42	87,61	292,03
3.22	ARMAÇÃO PARA SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SINAPI	96545	kg	13,44	13,27	5,69	18,96	178,35	76,47	254,82
3.23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	96536	m²	7,76	53,92	23,10	77,02	418,42	179,26	597,68
3.24	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	96543	kg	12,55	15,21	6,51	21,72	190,89	81,70	272,59
3.25	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	96545	kg	15,32	13,27	5,69	18,96	203,30	87,17	290,47
3.26	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO. AF_05/2018	SINAPI	98522	m	9,70	120,08	51,46	171,54	1.164,78	499,16	1.663,94
3.27	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	COMPOSIÇÃO	2	m³	0,97	504,85	216,37	721,22	489,70	209,88	699,58
Subtotal									17.980,65	7.707,69	25.688,34
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
4.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM, PARA REDE DE INCENDIO - VERMELHO, ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91871	m	160,00	13,44	5,77	19,21	2.150,40	923,20	3.073,60
4.2	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM2 - AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91932	m	50,00	14,20	6,09	20,29	710,00	304,50	1.014,50
4.3	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM2 - VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91932	m	50,00	14,20	6,09	20,29	710,00	304,50	1.014,50
4.4	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91932	m	50,00	14,20	6,09	20,29	710,00	304,50	1.014,50
4.5	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM2 - VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91926	m	10,00	3,65	1,56	5,21	36,50	15,60	52,10
4.6	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM2 - AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91926	m	10,00	3,65	1,56	5,21	36,50	15,60	52,10
4.7	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91926	m	10,00	3,65	1,56	5,21	36,50	15,60	52,10
4.8	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 1.5 MM2 - VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91924	m	100,00	2,50	1,08	3,58	250,00	108,00	358,00
4.9	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 1.5 MM2 - AZUL - FOENCIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91924	m	100,00	2,50	1,08	3,58	250,00	108,00	358,00
4.10	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 1.5 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91924	m	100,00	2,50	1,08	3,58	250,00	108,00	358,00
4.11	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	34689	unid.	1,00	24,05	10,31	34,36	24,05	10,31	34,36
4.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	unid.	2,00	9,57	4,09	13,66	19,14	8,18	27,32
4.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	unid.	1,00	10,09	4,32	14,41	10,09	4,32	14,41
4.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93659	unid.	1,00	20,49	8,78	29,27	20,49	8,78	29,27
4.15	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20*KA (TIPO AC)	SINAPI	39469	unid.	1,00	55,09	23,62	78,71	55,09	23,62	78,71
4.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	13393	unid.	1,00	341,95	146,55	488,50	341,95	146,55	488,50
4.17	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, INSTALADA EM PAREDE EXPOSTA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91940	unid.	2,00	15,27	6,55	21,82	30,54	13,10	43,64
4.18	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92865	unid.	1,00	12,57	5,39	17,96	12,57	5,39	17,96
4.19	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - PEÇA EXPOSTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91957	unid.	1,00	48,80	20,92	69,72	48,80	20,92	69,72
4.20	TOMADA EXPOSTA(1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91996	unid.	1,00	32,62	13,98	46,60	32,62	13,98	46,60
4.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	103782	unid.	1,00	28,66	12,29	40,95	28,66	12,29	40,95
4.22	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	SINAPI	91940	unid.	12,00	15,27	6,55	21,82	183,24	78,60	261,84
4.23	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95811	unid.	12,00	18,04	7,73	25,77	216,48	92,76	309,24
4.24	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90444	m	7,00	25,20	10,81	36,01	176,40	75,67	252,07
4.25	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	94995	m²	5,00	77,89	33,39	111,28	389,45	166,95	556,40
4.26	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	SINAPI	97097	m²	5,00	34,47	14,77	49,24	172,35	73,85	246,20
Subtotal									6.901,82	2.962,77	9.864,59
TOTAL									59.982,66	32.719,67	109.051,28

Declaramos que os encargos sociais deste orçamento atendem ao SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da localidade de Porto Alegre/RS, data-base: 08/2023 Desonerado, com referência em 14/09/2023. ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,34% (HORA); 46,32% (MÊS). BDI: 26,71%

Documento assinado digitalmente
Monte Belo do Sul, 16 de outubro de 2023.  JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 16/10/2023 18:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Z. Dalcin
Arquiteta e urbanista
CAU A74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXECUÇÃO DE PPCi - EMEF EGYDIO ZANCHET
COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO 01						
UTILIZADA	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGOTINHO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A F_10/2020				
INSUMO	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4,000	R\$ 0,73	R\$ 2,92
INSUMO	10900	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	1,000	R\$ 60,97	R\$ 60,97
INSUMO	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1,000	R\$ 177,85	R\$ 177,85
INSUMO	20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	1,000	R\$ 353,77	R\$ 353,77
INSUMO	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	1,000	R\$ 16,93	R\$ 16,93
INSUMO	21032	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	1,000	R\$ 543,70	R\$ 543,70
INSUMO	37554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	1,000	R\$ 208,86	R\$ 208,86
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,037	R\$ 21,54	R\$ 65,42
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,037	R\$ 24,56	R\$ 74,59
						R\$ 1.505,01

COMPOSIÇÃO 02						
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017						
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,15	R\$ 478,00	R\$ 549,70
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	R\$ 23,74	R\$ 8,62
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	R\$ 19,68	R\$ 10,71
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,088	R\$ 1,25	R\$ 0,11
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,093	R\$ 0,49	R\$ 0,05
						R\$ 569,19

COMPOSIÇÃO 03						
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016						
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,15	R\$ 478,00	R\$ 549,70
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,493	R\$ 23,74	R\$ 11,70
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,74	R\$ 19,68	R\$ 14,56
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,12	R\$ 1,25	R\$ 0,15
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,126	R\$ 0,49	R\$ 0,06
						R\$ 576,17

COMPOSIÇÃO 04						
UTILIZADA	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ALUMINIZADA, NAS DUAS FACES, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2			
INSUMO	511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,615	R\$ 22,50	R\$ 13,84
INSUMO	42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	1,125	R\$ 10,79	R\$ 12,14
INSUMO	4226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,26	R\$ 8,00	R\$ 2,08
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,192	R\$ 20,63	R\$ 3,96
COMPOSICAO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,948	R\$ 24,98	R\$ 23,68
						R\$ 55,70

Monte Belo do Sul, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 16/10/2023 18:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Z. Dalcin
Arquiteta e urbanista
CAU A74643-6

PLANILHA DE CÁLCULO - HD 01 - FAVORÁVEL- PRESSURIZAÇÃO POR MOTO-BOMBA

DESCRIÇÃO PAV. OU HIDRANTE	BITOLA	TUBULAÇÃO				COMPRIM. REAL	COMPRIM. TOTAL	VAZÃO Litros / Segundo	VAZÃO Litros / Minuto	PERDAS		ALTURAS			VELOC.	
		COMPRIMENTO EQUIVALENTE								UNITÁRIAS	NO TRECHO	ACUMULADA	ESTÁTICA			DINÂMICA
		QUANT. PEÇAS	TIPOS E BITOLAS DAS PEÇAS	C. E. POR PEÇAS	COMP. EQUIV. TOTAL (m)											
SUCÇÃO	Omm									m / m	m.c.a	m.c.a.	m.c.a	m.c.a.	Kgf/cm2	m / s
	75,00	2,00	ENTRADA DE BORDA	2,20	4,40											
	75,00	2,00	REGISTRO DE GAVETA	0,50	1,00											
	75,00	2,00	CURVA 90° RD 1 1/2	1,00	2,00											
	75,00	1,00	TE DE PASSAGEM DE LADO	5,20	5,20											
	75,00	1,00	UNIÃO FG 2.1/2"	0,10	0,10											
					12,70	7,90	40,00	5,00	300,00	0,022	0,86					1,13
RECALQUE																
Hidrante 01																
FG																
	65,00	1,00	REGISTRO DE GAVETA	0,40	0,40											
	65,00	1,00	VALVULA RETENÇÃO	5,20	5,20											
	65,00	2,00	TE PASSAGEM DIRETA	1,30	2,60											
	65,00	1,00	TE PASSAGEM LATERAL	4,30	4,30											
	65,00	4,00	CURVA 90° RD 1 1/2	0,80	3,20											
	65,00	1,00	REG. ANGULAR	10,00	10,00											
					25,70	37,10	62,80	5,00	300,00	0,043	2,72					1,51
	32,00	1,00	CURVA 90° RD 1 1/2	0,40	0,40	1,00	1,40	5,00	300,00	1,366	1,91					6,22
CJ 01																
		1,00	Mangote 25mm	30,00	30,00			2,50	150,00	0,015	0,45					
		1,00	Esquicho Ângulo Ajustável					2,50	150,00	10,000	10,00					
			Mec. Reunidas									15,95	-1,50			
			PERDA CARGA FINAL DO SISTEMA									17,45				
			PRESSÃO FORNECIDA PELA MOTO- BOMBA - ADOTADA									55,00				
			PRESSÃO RESIDUAL NO ESGUICHO - * PARA JATO DE 10,0m - PRESSÃO MÍNIMA DE 30,00m.c.a.									37,55		37,55	3,76	

PLANILHA DE CÁLCULO - HD 02 - DESFAVORÁVEL- PRESSURIZAÇÃO POR MOTO-BOMBA

DESCRIÇÃO PAV. OU HIDRANTE	BITOLA	TUBULAÇÃO					COMPRIM. REAL (m)	COMPRIM. TOTAL (m)	VAZÃO Litros / Segundo	VAZÃO Litros / Minuto	PERDAS			ALTURAS			VELOC. m / s
		COMPRIMENTO EQUIVALENTE				UNITÁRIAS m / m					NO TRECHO m.c.a	ACUMULADA m.c.a.	ESTÁTICA m.c.a	DINÂMICA m.c.a.			
		QUANT. PEÇAS	TIPOS E BITOLAS DAS PEÇAS	C. E. POR PEÇAS	COMP. EQUIV. TOTAL (m)												
SUCÇÃO	Omm																
	75,00	2,00	ENTRADA DE BORDA	2,20	4,40												
	75,00	2,00	REGISTRO DE GAVETA	0,50	1,00												
	75,00	2,00	CURVA 90º RD 1 1/2	1,00	2,00												
	75,00	1,00	TE DE PASSAGEM DE LADO	5,20	5,20												
	75,00	1,00	UNIÃO FG 2.1/2"	0,10	0,10												
RECALQUE					12,70	7,90	40,00	5,00	300,00	0,022	0,86						1,13
Hidrante 02																	
FG																	
	65,00	1,00	REGISTRO DE GAVETA	0,40	0,40												
	65,00	1,00	VALVULA RETENÇÃO	5,20	5,20												
	65,00	1,00	TE PASSAGEM DIRETA	1,30	1,30												
	65,00	1,00	TE PASSAGEM LATERAL	4,30	4,30												
	65,00	5,00	CURVA 90º RD 1 1/2	0,80	4,00												
	65,00	1,00	REG. ANGULAR	10,00	10,00												
					25,20	83,20	108,40	5,00	300,00	0,043	4,69						1,51
	32,00	1,00	CURVA 90º RD 1 1/2	0,40	0,40	1,00	1,40	5,00	300,00	1,366	1,91						6,22
CJ 01																	
		1,00	Mangote 25mm	30,00	30,00			2,50	150,00	0,015	0,45						
		1,00	Esquicho Ângulo Ajustável					2,50	150,00	10,000	10,00						
			Mec. Reunidas														
			PERDA CARGA FINAL DO SISTEMA										17,92	-1,50			
													19,42				
			PRESSÃO FORNECIDA PELA MOTO- BOMBA - ADOTADA										55,00				
			PRESSÃO RESIDUAL NO ESGUICHO - * PARA JATO DE 10,0m - PRESSÃO MÍNIMA DE 30,00m.c.a.										35,58		35,58	3,56	

PLANILHA DE CÁLCULO - RETORNO PARA TESTES - PRESSURIZAÇÃO POR MOTO-BOMBA

DESCRIMINAÇÃO O PAV. OU HIDRANTE	BITOLA	TUBULAÇÃO				COMPRIM. REAL (m)	COMPRIM. TOTAL (m)	VAZÃO Litros / Segundo	VAZÃO Litros / Minuto	PERDAS			ALTURAS		VELOC.	
		COMPRIMENTO EQUIVALENTE			C. E. POR PEÇAS					COMP. EQUIV. TOTAL (m)	UNITÁRIAS	NO TRECHO	ACUMULADA	ESTÁTICA		DINÂMICA
		QUANT. PEÇAS	TIPOS E BITOLAS DAS PEÇAS													
SUCÇÃO	Omm									m / m	m.c.a	m.c.a.	m.c.a	m.c.a.	Kgf/cm2	m / s
	75,00	2,00	ENTRADA DE BORDA	2,20	4,40											
	75,00	2,00	REGISTRO DE GAVETA	0,50	1,00											
	75,00	2,00	CURVA 90° RD 1 1/2	1,00	2,00											
	75,00	1,00	TE DE PASSAGEM DE LADO	5,20	5,20											
	75,00	1,00	UNIÃO FG 2.1/2"	0,10	0,10											
					12,70	7,90	40,00	6,00	360,00	0,030	1,21					1,36
RECALQUE																
Retorno FG																
	65,00	1,00	TE SAIDA LATERAL	4,30	4,30	0,50	4,80	6,00	360,00	0,061	0,29					1,81
	32,00	1,00	UNIÃO FG 2 1/2	0,10	0,10											
	32,00	1,00	REGISTRO GLOBO	11,30	11,30											
	32,00	4,00	COTOVELO RAO CURTO	1,10	4,40											
	32,00	1,00	ENTRADA NORMAL	0,40	0,40											
					16,20	12,00	28,20	6,00	360,00	1,914	53,96					7,46
												55,46	-2,00			
			PERDA DE CARGA FINAL DO SISTEMA									57,46				
			PRESSÃO MÁXIMA FORNECIDA PELA MOTO-BOMBA							55,00		-2,46				
			PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO							55,00						
			PORCENTAGEM DE UTILIZAÇÃO DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO -RETORNO / MOTO BOMBA							104,48%						
			DESVIO PADRÃO VAZÃO NOMINAL DEVE SER < 25% -							-4,48%						

PLANILHA DE CÁLCULO - RETORNO PARA TESTES - PRESSURIZAÇÃO POR MOTO-BOMBA

DESCRIMINAÇÃO O PAV. OU HIDRANTE	BITOLA	TUBULAÇÃO						VAZÃO Litros / Segundo	VAZÃO Litros / Minuto	PERDAS		ALTURAS		VELOC.		
		COMPRIMENTO EQUIVALENTE				COMPRIM. REAL (m)	COMPRIM. TOTAL (m)			UNITÁRIAS	NO TRECHO	ACUMULADA	ESTÁTICA		DINÂMICA	
		QUANT. PEÇAS	TIPOS E BITOLAS DAS PEÇAS	C. E. POR PEÇAS	COMP. EQUIV. TOTAL (m)											
SUCÇÃO	Omm	PEÇAS								m / m	m.c.a	m.c.a.	m.c.a	m.c.a.	Kgf/cm2	m / s
	75,00	2,00	ENTRADA DE BORDA	2,20	4,40											
	75,00	2,00	REGISTRO DE GAVETA	0,50	1,00											
	75,00	2,00	CURVA 90º RD 1 1/2	1,00	2,00											
	75,00	1,00	TE DE PASSAGEM DE LADO	5,20	5,20											
	75,00	1,00	UNIÃO FG 2.1/2"	0,10	0,10											
					12,70	7,90	40,00	6,50	390,00	0,035	1,40					1,47
RECALQUE Retorno FG																
	65,00	1,00	TE SAIDA LATERAL	4,30	4,30	0,50	4,80	6,50	390,00	0,070	0,34					1,96
	32,00	1,00	UNIÃO FG 2 1/2	0,10	0,10											
	32,00	1,00	REGISTRO GLOBO	11,30	11,30											
	32,00	4,00	COTOVELO RAIO CURTO	1,10	4,40											
	32,00	1,00	ENTRADA NORMAL	0,40	0,40											
					16,20	12,00	28,20	6,50	390,00	2,219	62,57					8,08
												64,31	-2,00			
												66,31				
			PERDA DE CARGA FINAL DO SISTEMA													
			PRESSÃO MÁXIMA FORNECIDA PELA MOTO-BOMBA							55,00		-11,31				
			PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO							55,00						
			PORCENTAGEM DE UTILIZAÇÃO DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO -RETORNO / MOTO BOMBA							120,57%						
			DESVIO PADRÃO VAZÃO NOMINAL DEVE SER < 25% -							-20,57%						



Ebara Bombas América do Sul Ltda., FILIAL - I

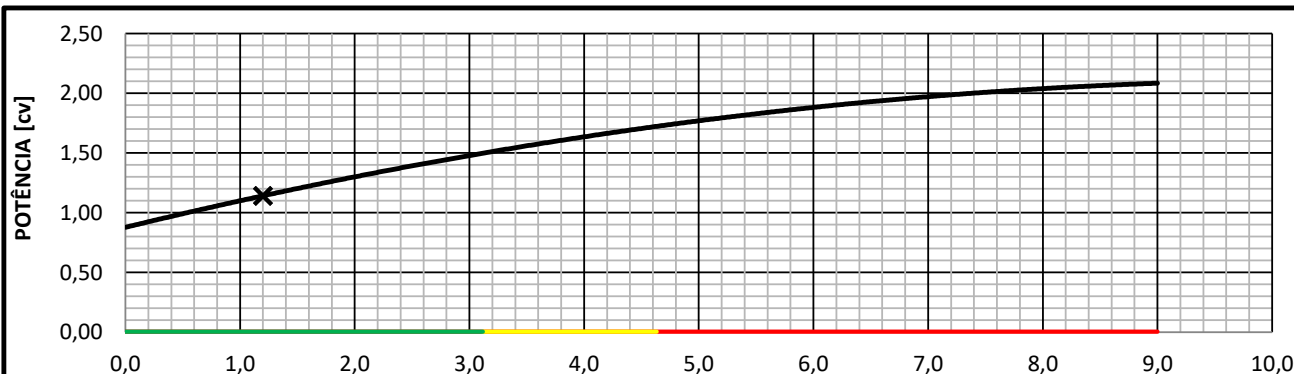
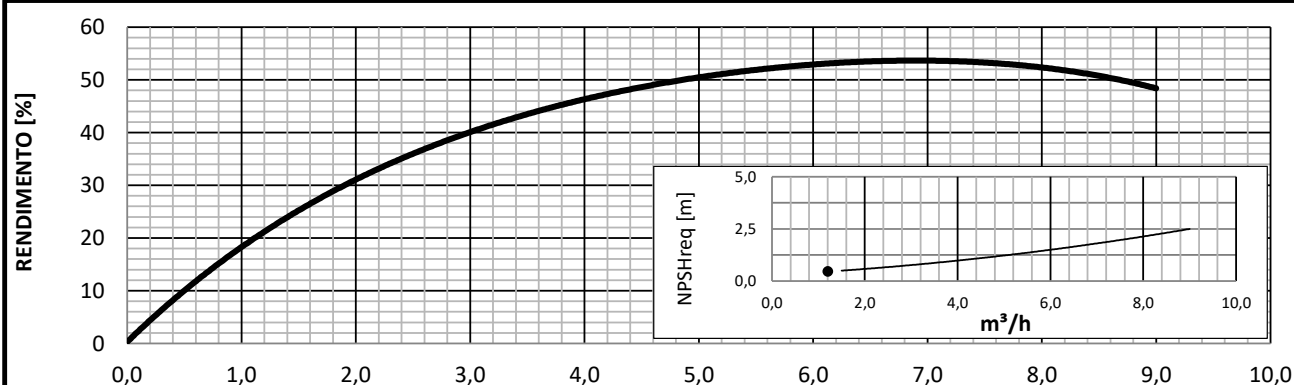
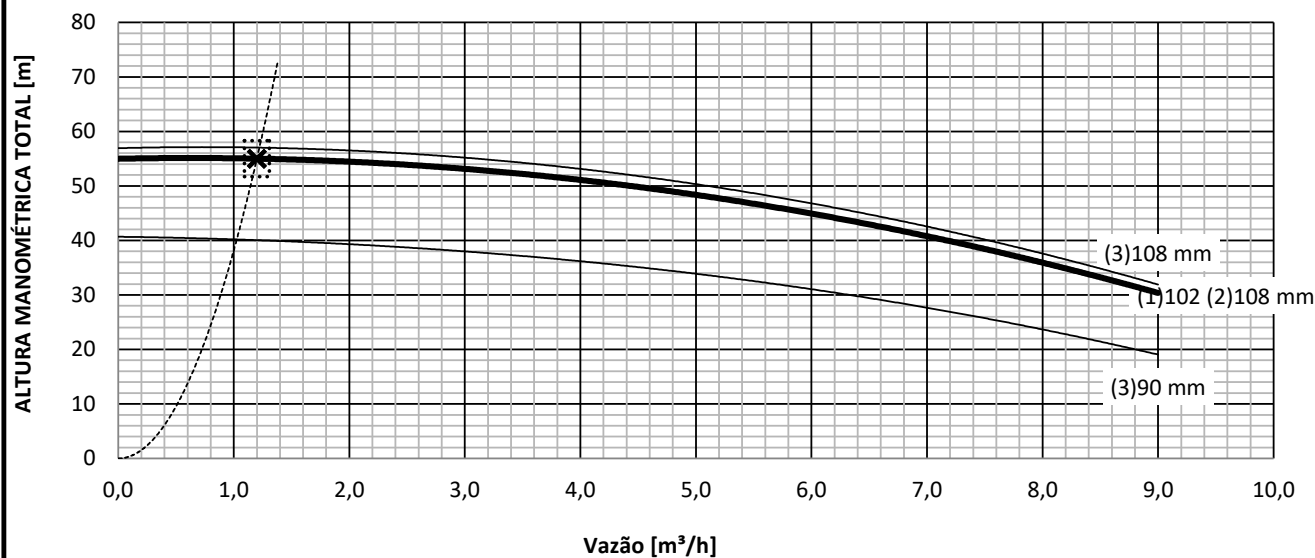
Bomba Centrífuga

MODELO

P-11/3

Rotor	(1)102	(2)108	mm	Numero de estágios				3	Sucção	Recalque	RPM
Ponto de trabalho				Ponto de trabalho 2					1"	1"	3.500
Q	1,2	Hm	55	Q	Hm	Peso Especifico	1,00	kg/dm³	Vedação	Conexões	Válido para água limpa a 20°C
Ne	1,1	%	21,4	Ne	%	Viscosidade	1	cSt	Selo Mec.	BSP	
Motor	1,5	CV	WEG Magnum IP55						-		Data 27/09/2023

Testes e Aceitação conforme Norma ISO 9906:1999 Anexo A





FOLHA DE DADOS

CLIENTE:

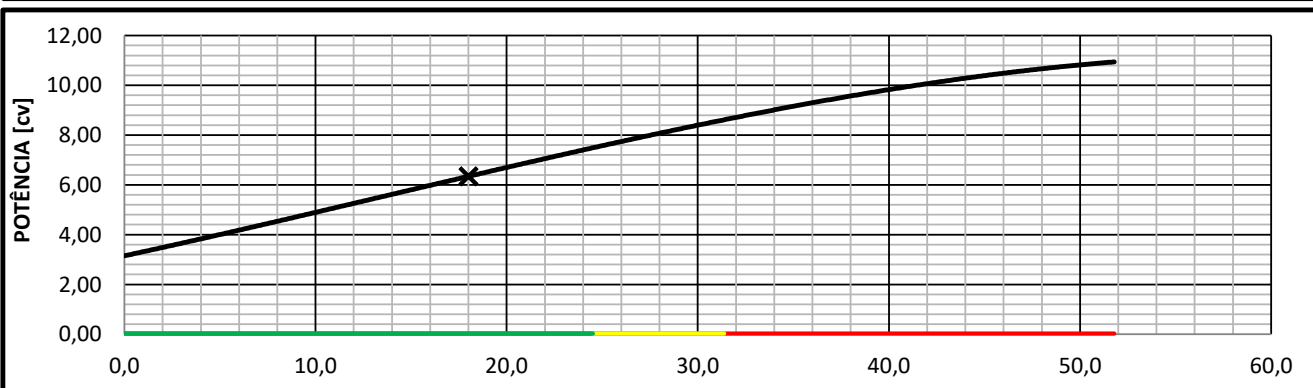
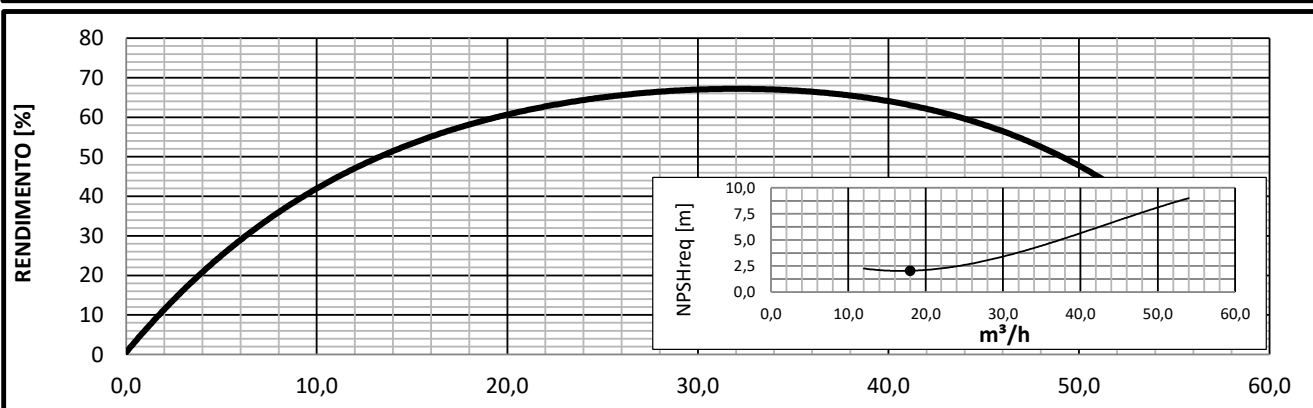
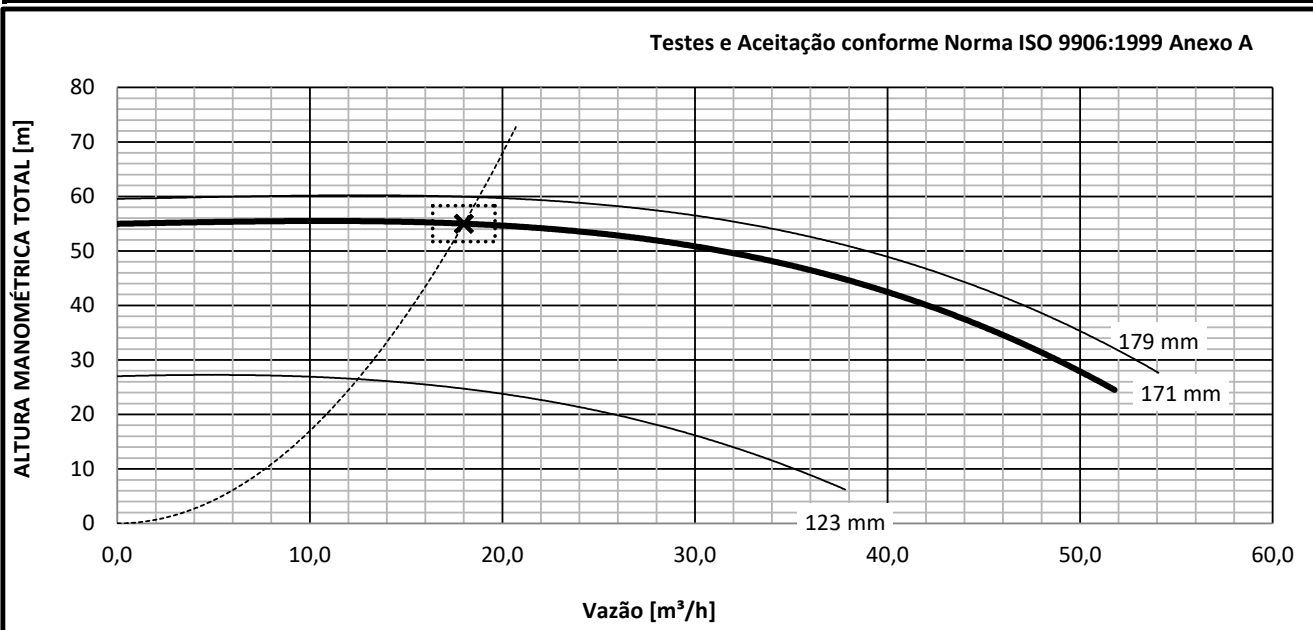
REFERÊNCIA:

DATA:

27/09/2023

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO				DETALHES CONSTRUTIVOS DA BOMBA					
01	Líquido bombeado	Água		31	Bocais	Flangeados	Roscados	X	
02	Temperatura de operação	25	°C	32		Diametro	Norma	Classe	
03	Peso específico / Densidade	1,00	kg/dm³	33	Sucção	1"	BSP	-	
04	Viscosidade	1	cSt	34	Descarga	1"	BSP	-	
05	Vazão nominal	1,2	m³/h	35	Montagem	MONOBLOCO MANCAL			
06	Altura manométrica total	55	m	36	Rotor	Rotor fechado			
07	Pressão de sucção	-	bar	37		Em balanço	X	Entre mancais	
08	Pressão de recalque	-	bar	38		Diâmetro:	Máximo	(3)108	mm
09	NPSH disponível	-	m	39			Projetado	(1)102 (2)108	mm
10	Obs.:			40		Mínimo	(3)90	mm	
BOMBA				41	Vedação	Selo mecânico	X	Gaxeta	
12	Modelo	P-11/3		42	Selo mecânico	Tipo	Tipo 21 - John Crane		
13	Nº de estágios	3		43		Plano de selagem	-		
14	Rendimento	21,4	%	44		Materiais	Cerâmica/Grafite/Buna N		
15	Potência efetiva	1,1	cv	45	Gaxeta	-			
16	Motor recomendado	1,5	cv	46	Câmara de refrigeração		Sim	Não	
17	Rotação nominal	3.500	rpm	47	Lubrificação mancais		Graxa	X Óleo	
18	NPSH requerido	0,47	m	48	Motor elétrico	Monofásico	X	Trifásico	
19	AMT de Shut-off	54,98	m	49		Fabricante	WEG	Potência	1,5 cv
				50		N.polos	2	Frequência	60 Hz
				51		Tensões	220/380/440V	Carga	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				52		Tipo	WEG Magnum IP55	Isolação	F
22	Corpo	A48 CL200		53	Luva elástica	Fabricante	-		
23	Rotor	Termoplástico		54		Modelo	-		
24	Intermediária /Estágio	A48 CL200		55		Espaçador	SEM		
25	Aneis de	do Corpo	-	56	Base	Não acompanha			
26	desgaste	do Rotor	-	57		Referência	-		
27	Eixo / Alongamento	LATÃO		58	Protetor de luva	Aço		Latão	
28	Luva de proteção do eixo	LATÃO		59	Pintura padrão	Thebe		Cliente	
29	Sobreposta	-		60	Acessórios				
30	Outros								
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA									
61	Teste hidrostático		65	Certificado		Testemunhado		70	Norma de aceitação dos testes
62	Teste de performance		66	Certificado		Testemunhado		71	ISO 9906 A
63	Teste de NPSH		67	Certificado		Testemunhado		72	HIS A
64	Desenhos padrão Thebe		68	Certificado		Para aprovação		73	HIS B
65	Certificado de materiais		69	Cert. motor		Tipo		74	Outra
75	OBSERVAÇÕES:								

  EBARA CORPORATION		Ebara Bombas América do Sul Ltda., FILIAL - I							
		Bomba Centrífuga					MODELO THSI-18		
Rotor 171 mm		Numero de estágios 1			Sucção		Recalque		RPM 3.500
Ponto de trabalho		Ponto de trabalho 2				2.1/2" 2.1/2"			
Q 18	Hm 55	Q	Hm	Peso Especifico	1,00 kg/dm³	Vedação	Conexões		Válido para água limpa a 20°C
Ne 6,4	% 57,7	Ne	%	Viscosidade	1 cSt	Selo Mec.	BSP		
Motor 7,5 CV		WEG Magnum IP55				-			Data 27/09/2023





FOLHA DE DADOS

CLIENTE:

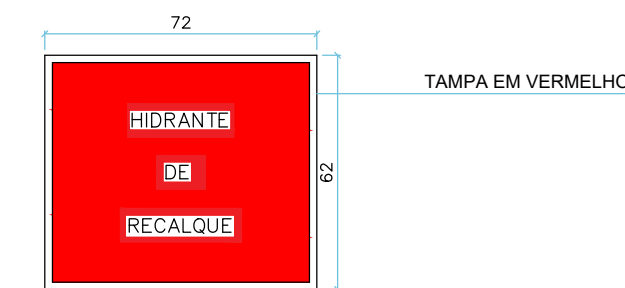
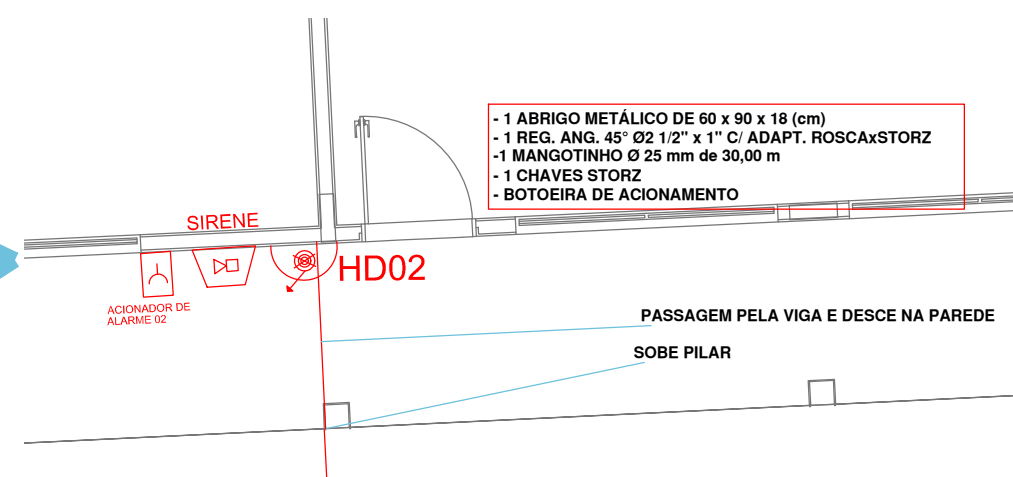
DATA:

REFERÊNCIA:

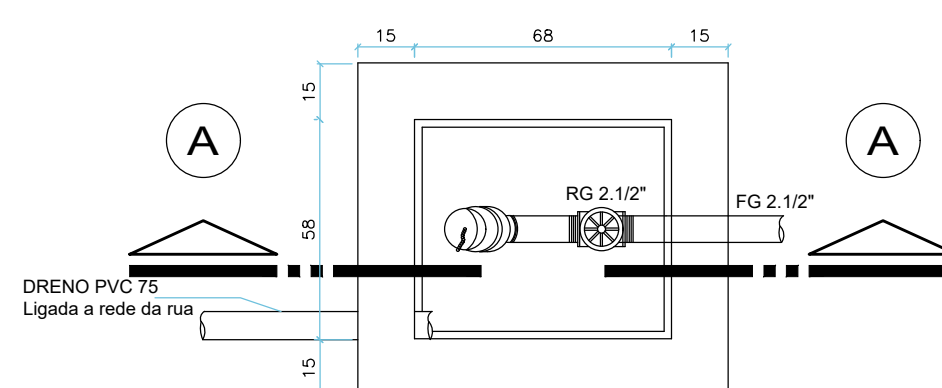
27/09/2023

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO				DETALHES CONSTRUTIVOS DA BOMBA					
01	Líquido bombeado	Água		31	Bocais	Flangeados	Roscados	X	
02	Temperatura de operação	25	°C	32		Diametro	Norma	Classe	
03	Peso específico / Densidade	1,00	kg/dm³	33	Sucção	2.1/2"	BSP	-	
04	Viscosidade	1	cSt	34	Descarga	2.1/2"	BSP	-	
05	Vazão nominal	18	m³/h	35	Montagem	MONOBLOCO MANCAL			
06	Altura manométrica total	55	m	36	Rotor	Rotor fechado			
07	Pressão de sucção	-	bar	37		Em balanço	X	Entre mancais	
08	Pressão de recalque	-	bar	38		Diâmetro:	Máximo	179 mm	
09	NPSH disponível	-	m	39			Projetado	171 mm	
10	Obs.:			40		Mínimo	123 mm		
BOMBA				41	Vedação	Selo mecânico	X	Gaxeta	
12	Modelo	THSI-18		42	Selo mecânico	Tipo	Tipo 21 - John Crane		
13	Nº de estágios	1		43		Plano de selagem	-		
14	Rendimento	57,7	%	44		Materiais	Cerâmica/Grafite/Buna N		
15	Potência efetiva	6,4	cv	45	Gaxeta	-			
16	Motor recomendado	7,5	cv	46	Câmara de refrigeração		Sim	Não	
17	Rotação nominal	3.500	rpm	47	Lubrificação mancais		Graxa	X Óleo	
18	NPSH requerido	2,04	m	48	Motor elétrico	Monofásico	X	Trifásico	
19	AMT de Shut-off	54,98	m	49		Fabricante	WEG	Potência	7,5 cv
				50		N.polos	2	Frequência	60 Hz
				51		Tensões	220/380/440V	Carcaça	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				52		Tipo	WEG Magnum IP55	Isolação	F
22	Corpo	A48 CL200		53	Luva elástica	Fabricante	-		
23	Rotor	A48 CL200		54		Modelo	-		
24	Intermediária /Estágio	A48 CL200		55		Espaçador	SEM		
25	Aneis de	do Corpo	-	56	Base	Não acompanha			
26	desgaste	do Rotor	-	57		Referência	-		
27	Eixo / Alongamento	SAE 1045		58	Protetor de luva	Aço		Latão	
28	Luva de proteção do eixo	AISI 304		59	Pintura padrão	Thebe		Cliente	
29	Sobreposta	-		60	Acessórios				
30	Outros								
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA									
61	Teste hidrostático		65	Certificado	Testemunhado	70	Norma de aceitação dos testes		
62	Teste de performance		66	Certificado	Testemunhado	71	ISO 9906 A		
63	Teste de NPSH		67	Certificado	Testemunhado	72	HIS A		
64	Desenhos padrão Thebe		68	Certificado	Para aprovação	73	HIS B		
65	Certificado de materiais		69	Cert. motor	Tipo	74	Outra		
75	OBSERVAÇÕES:								

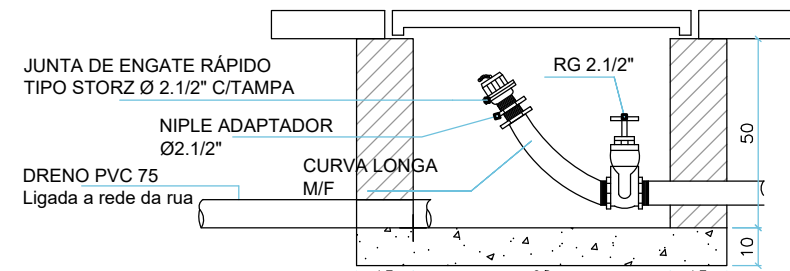
PROJETO UTILIZADO PARA ORÇAMENTAÇÃO, BASEADO EM PROJETO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS REGIONAL.



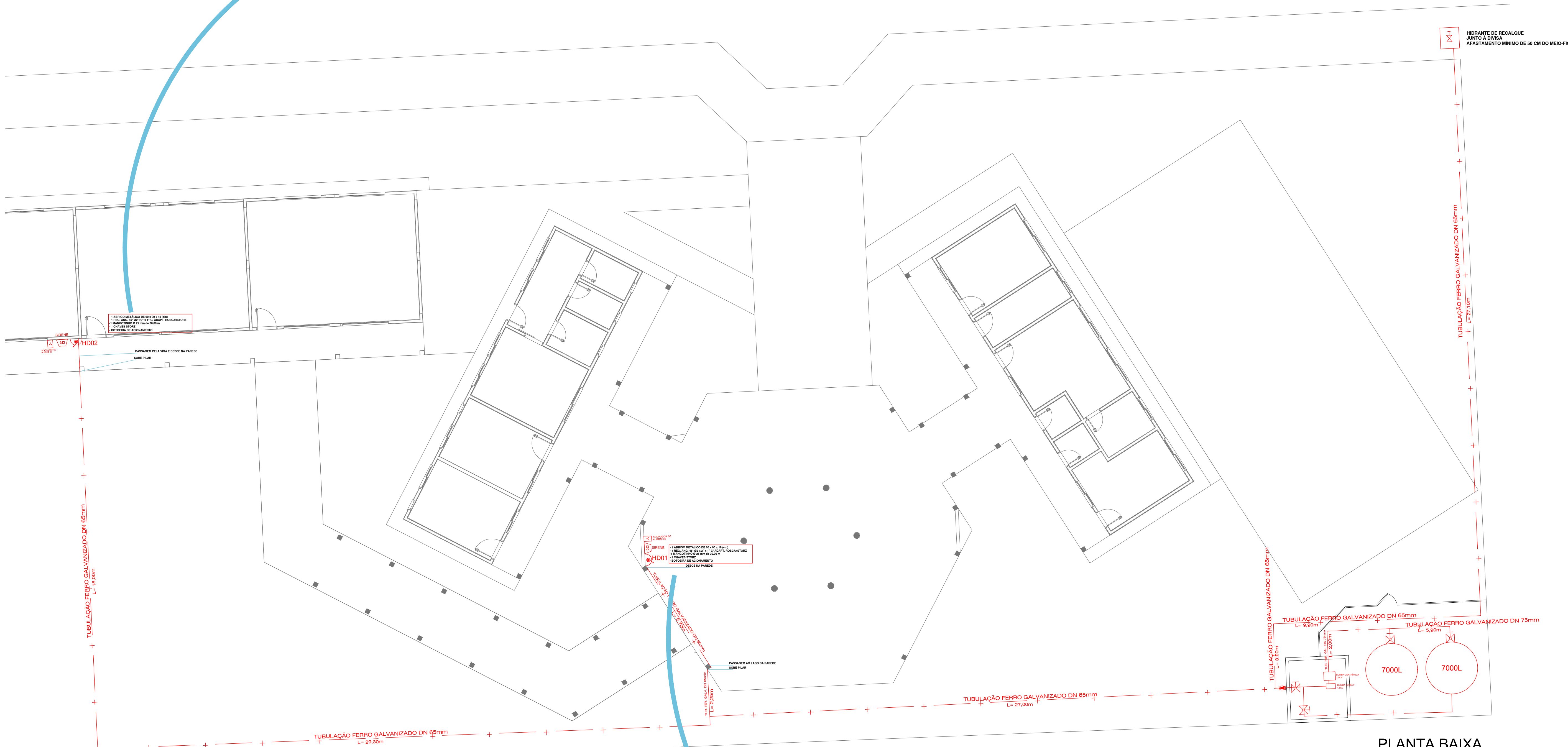
TAMPA HIDRANTE - PASSEIO



PLANTA BAIXA

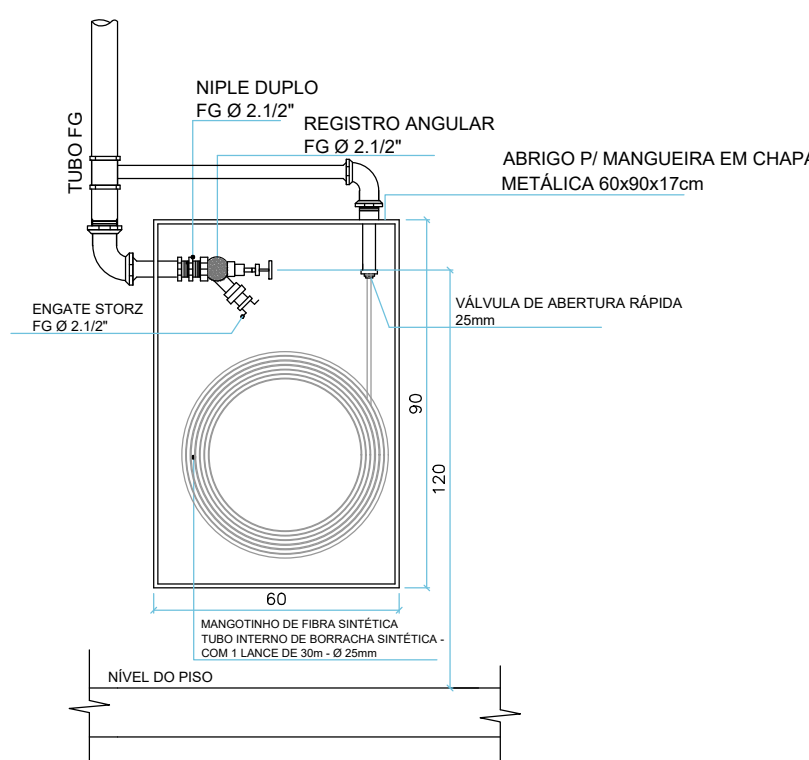


CORTE AA

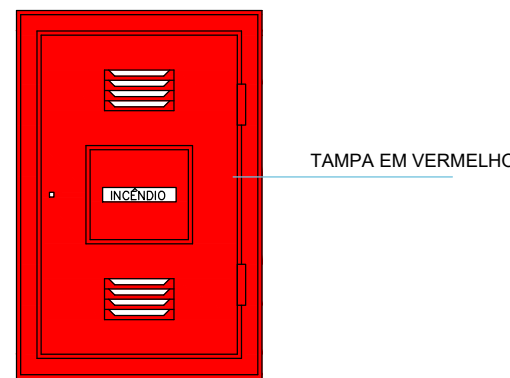


PLANTA BAIXA

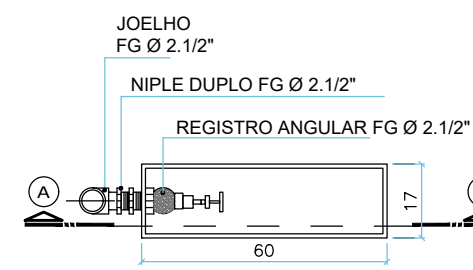
ESCALA: 1/100



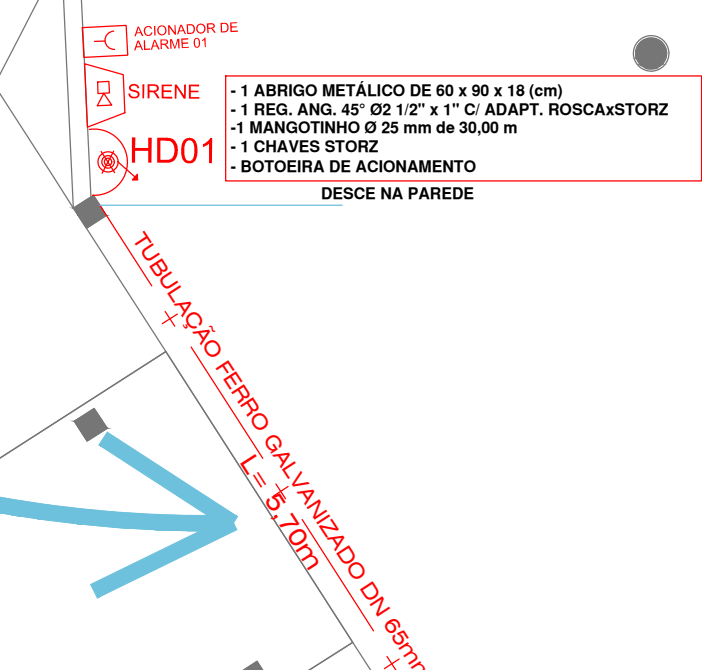
CORTE AA



VISTA FRONTAL



PLANTA BAIXA - HIDRANTE DUPLO



DETALHAMENTO - PPCI

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Rua Dom Luiz Colussi, nº 691 - Mun. Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

DATA: 09.10.2023

ÁREA: -

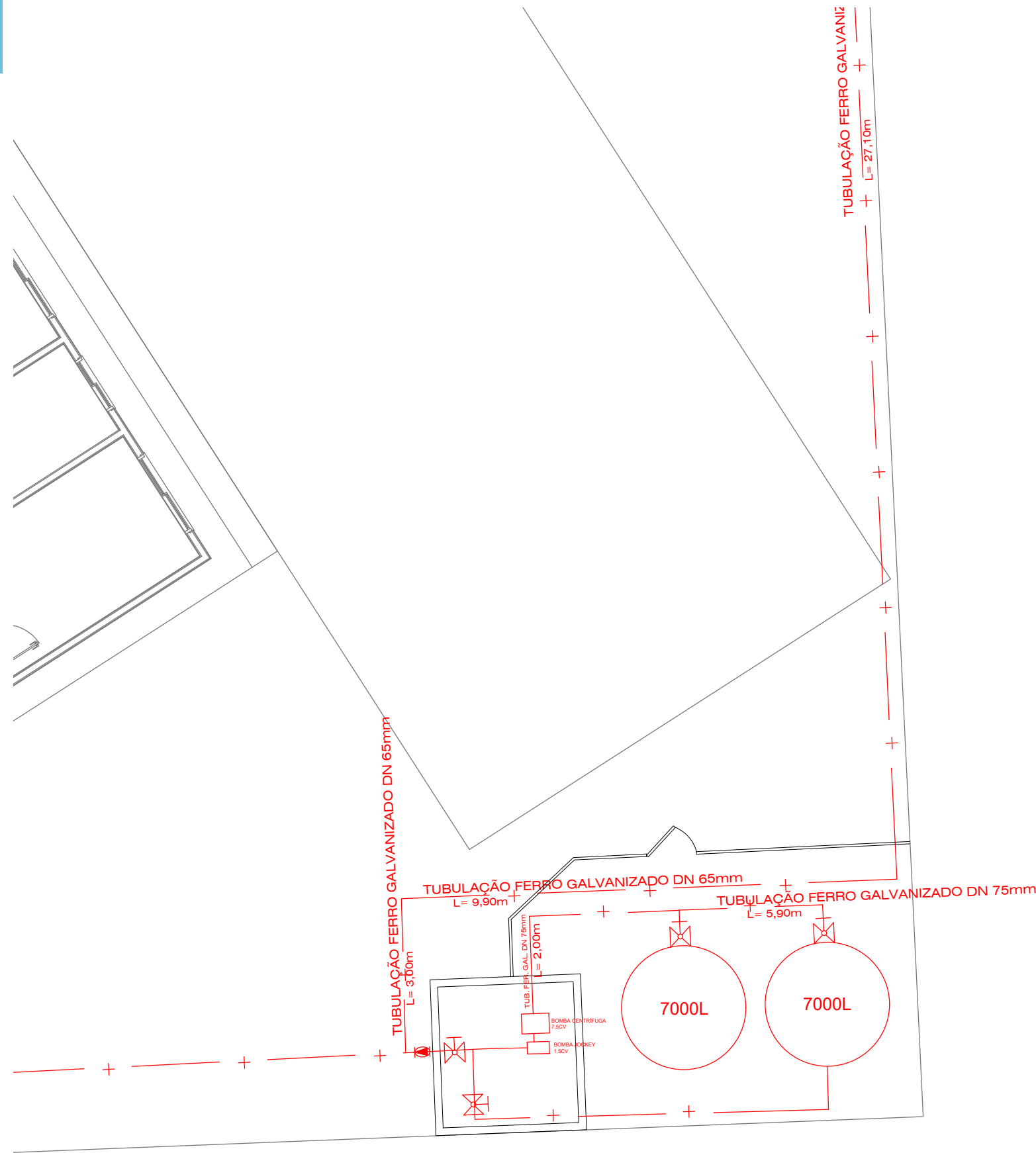
ESCALA: Indicada

REFERENTE: Planta baixa - distribuição da rede de Hidrante

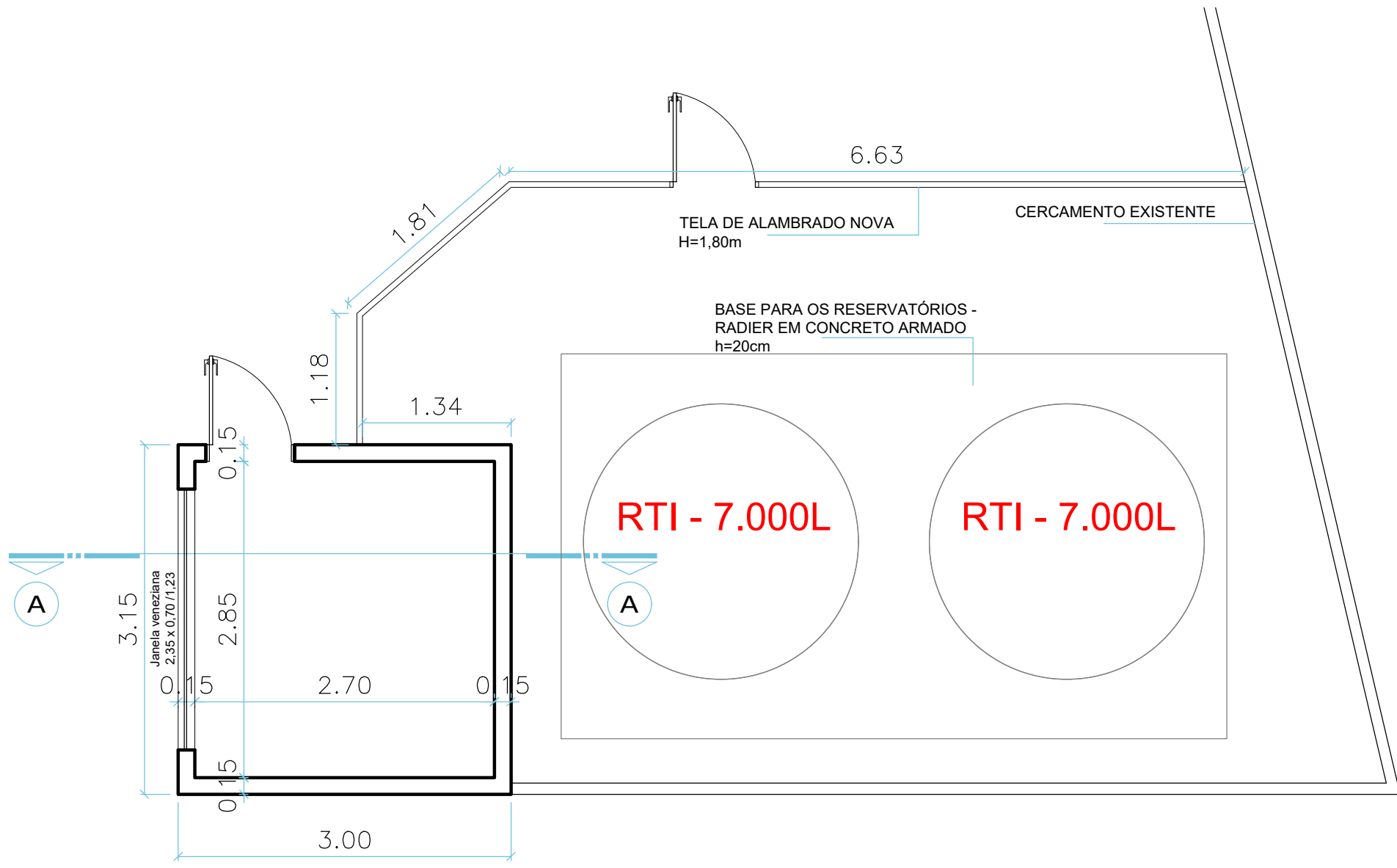
PRANCHA:

01/03

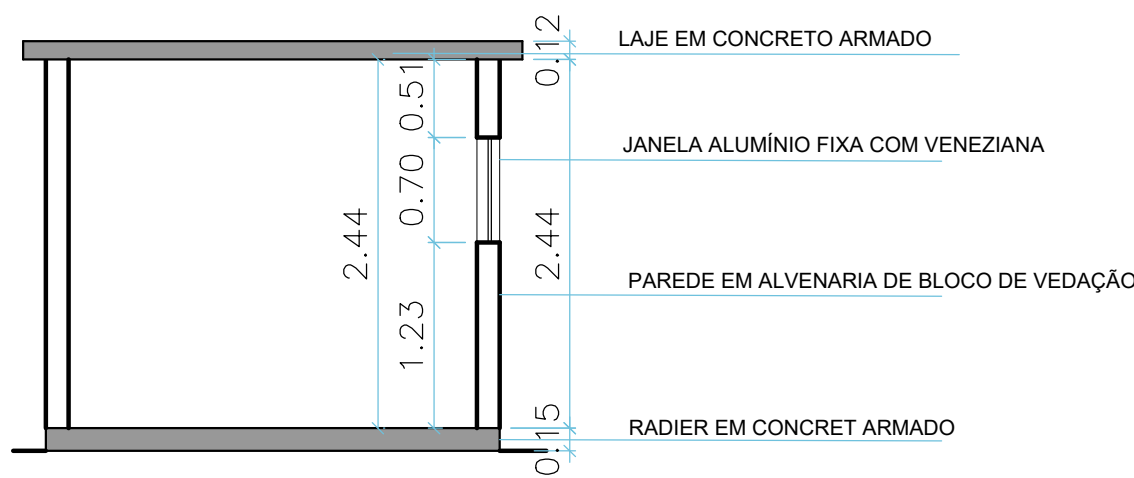
PROJETO UTILIZADO PARA ORÇAMENTAÇÃO, BASEADO EM PROJETO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS REGIONAL.



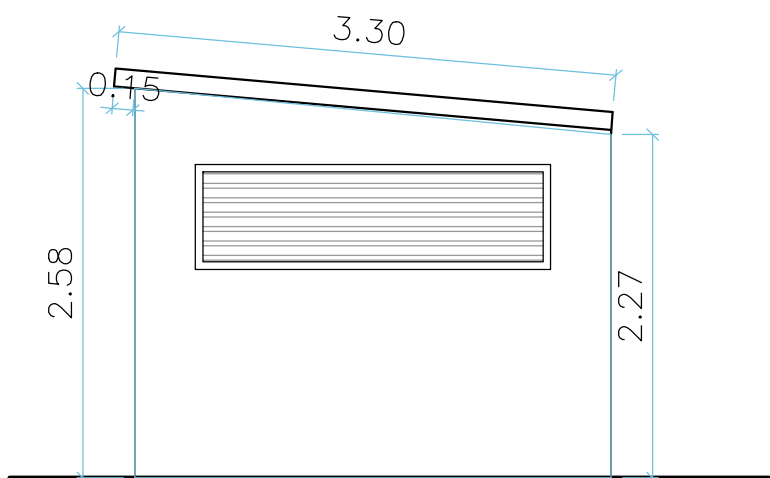
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



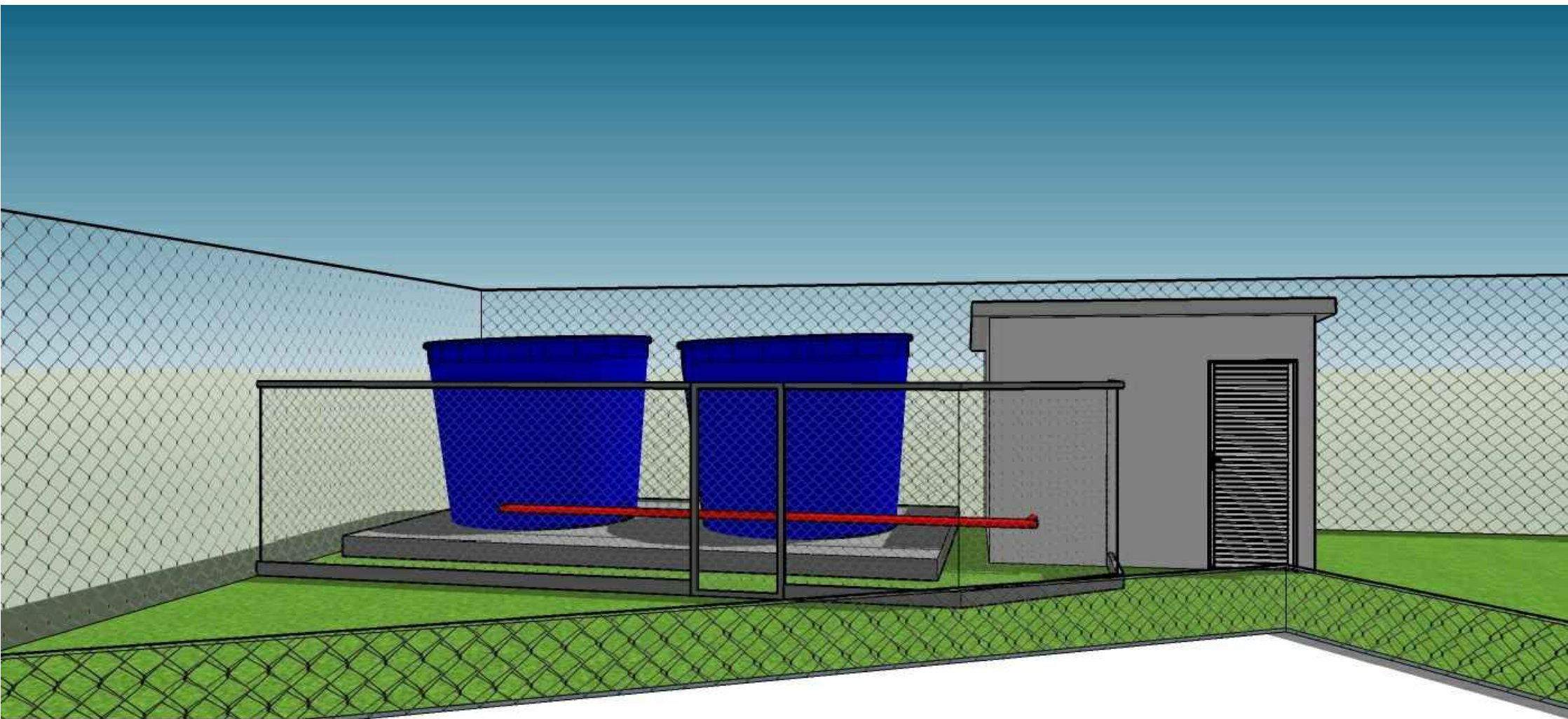
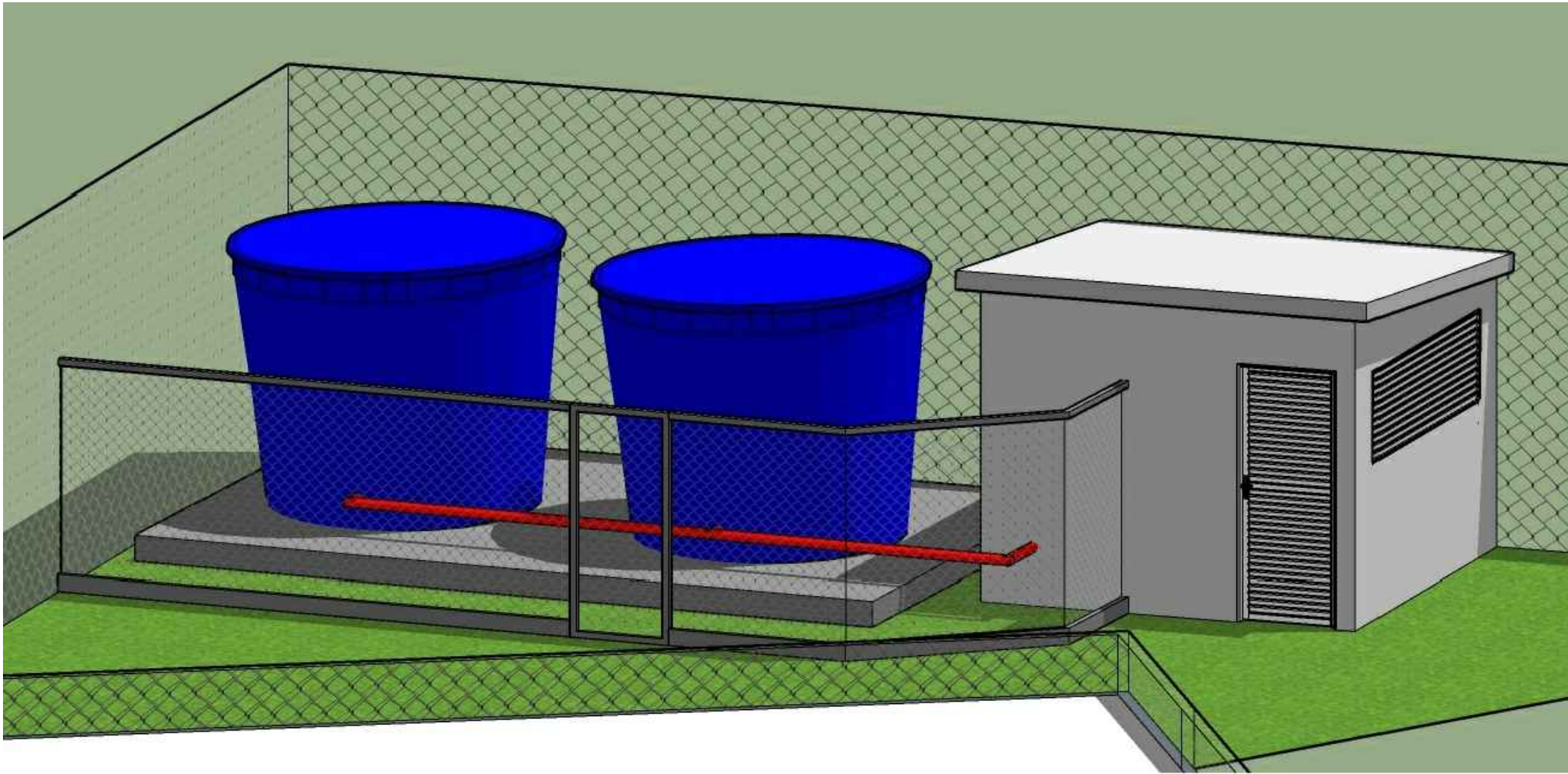
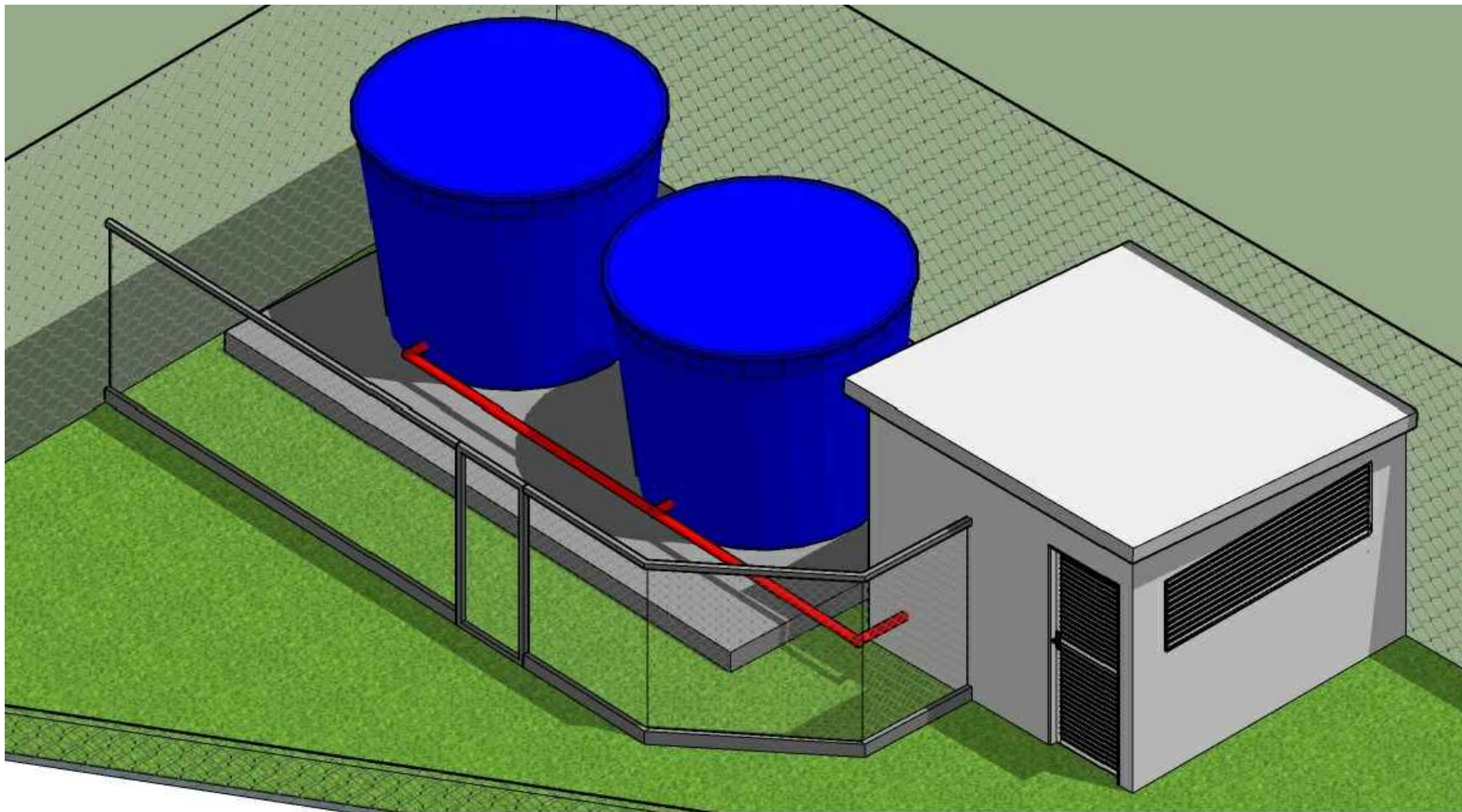
PLANTA BAIXA
CASA BOMBAS
ESCALA: 1/50



CORTE
CASA BOMBAS
ESCALA: 1/50



VISTA LATERAL
CASA BOMBAS
ESCALA: 1/50



RESUMO DO AÇO				SEÇÃO	
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)	4 aB 8.0	34 a5.0 C=126
CA50	8.0	38.8	15.32		
CA60	5.0	81.48	12.55		
PESO TOTAL (kg)					
CA50	15.32				
CA60	12.55				
Volume de concreto (C-25) = 0.97 m³					
Área de forma = 7.76 m²					
RESUMO DO AÇO (para 1 sapata)					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)		
CA50	8.0	8.5	3.36		
Volume de concreto (C-25) = 0.10 m³					

PROJETO:
DETALHAMENTO - PPCI

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Rua Dom Luiz Colussi, nº 691 - Mun. Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

DATA: 09.10.2023

ÁREA: -

ESCALA: Indicada

REFERENTE: Planta baixa, corte e 3D
Casa de bombas

goubro
Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZANDONNA DALCIN
Data: 17/10/2023 09:32:06 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

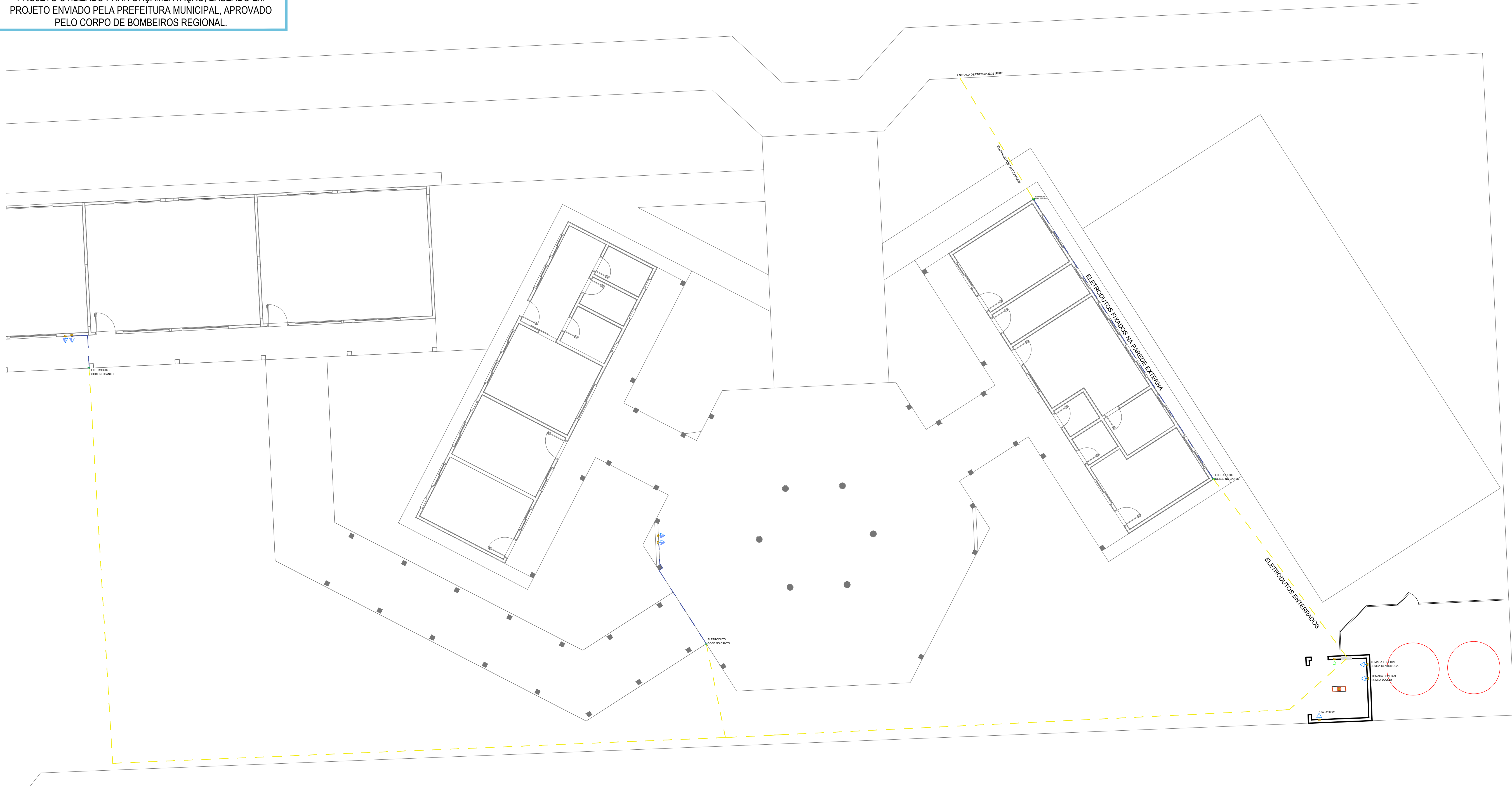
54 99934 2396
54 99104 3194
arpo@arpoassessoria.com
Rua Dr. Carlos Barbosa, n. 195, sala 02, bairro Centro - Carlos Barbosa/RS

ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA

PRANCHA:

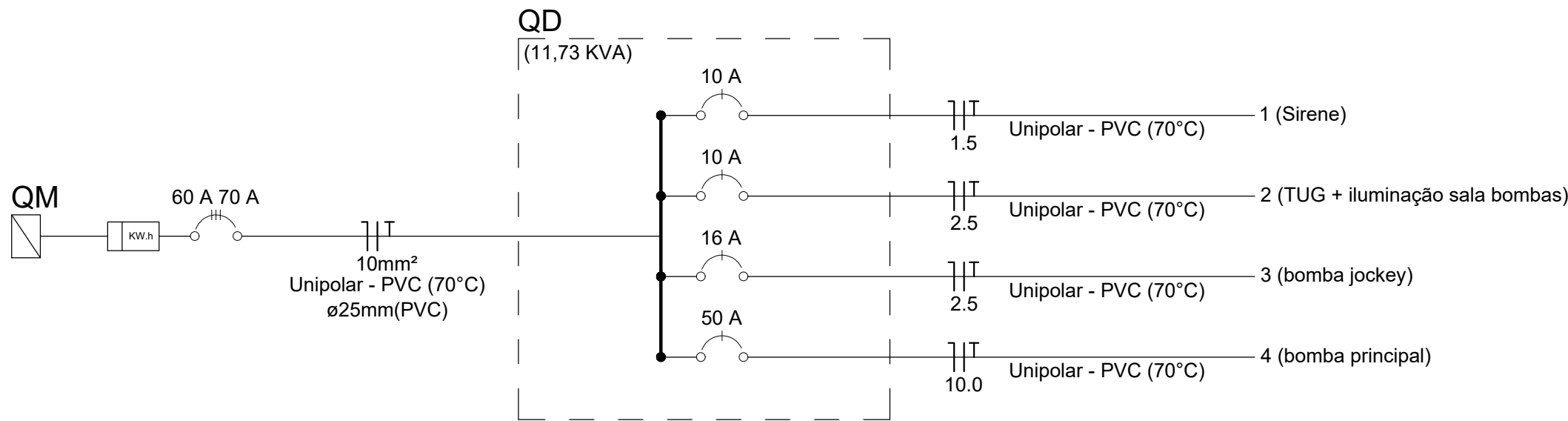
02/03

PROJETO UTILIZADO PARA ORÇAMENTAÇÃO, BASEADO EM PROJETO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS REGIONAL.



LEGENDA

	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,50m do piso
	Ponto genérico de luz 2x40W
	Quadro de distribuição



PROJETO:
DETALHAMENTO - PPCI

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Rua Dom Luiz Colussi, nº 691 - Mun. Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

DATA: 09.10.2023 ÁREA: - ESCALA: Indicada REFERENTE: Instalação elétrica



**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: JAQUELINE ZANDONAI DALCIN

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 007.XXX.XXX-90

Nº do Registro: 000A746436

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 12/02/2021 - sem data fim

CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-90

Nº Registro: PJ48430-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13614215I00CT001

Data de Cadastro: 17/10/2023

Data de Registro: 20/10/2023

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 19122177

Pago em: 19/10/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Município de Monte Belo do Sul

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-74

Data de Início: 01/10/2023

Data de Previsão de Término: 31/12/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: DOM LUIZ COLUSSI

Bairro: CENTRO

CEP: 95718000

Nº: 691

Complemento:

Cidade/UF: MONTE BELO DO SUL/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 918,57

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 918,57

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 918,57

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 918,57

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 51,23

Unidade: metro quadrado



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE DETALHAMENTO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO BASEADO EM PROJETO ENCAMINHADO PELA PREFEITURA DE MONTE BELO DO SUL, DE RESPONSABILIDADE DO ENG. PAULO ROBERTO B PEREIRA, CREA RS 202395, APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS DE BENTO GONÇALVES.

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA BOMBAS (9,45m²) E CERCAMENTO DE ÁREA DOS RESERVATÓRIOS (41,78m²).

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13614215I00CT001	Município de Monte Belo do Sul	INICIAL	17/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JAQUELINE ZANDONAI DALCIN, registro CAU nº 000A746436, na data e hora: 17/10/2023 09:51:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

